

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “INDICOU, GANHOU!”

INTER SPE JUIZ DE FORA 14 INCORPORACAO LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.267.654/0001-00, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1508, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada **INTER**, realiza a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DA PROMOÇÃO

1.1. Esta promoção tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO da INTER, através da concessão aos PARTICIPANTES do PRÊMIO, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Os PARTICIPANTES somente fazem jus ao recebimento do PRÊMIO no caso de atendimento de todas as condições previstas neste Regulamento.

1.3. A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

2.1. PARTICIPANTES: Clientes Indicadores e Indicados, conforme definição abaixo, que, durante o período de vigência da Promoção, preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

2.1.1. CLIENTE INDICADOR: pessoa física que tenha adquirido, diretamente da INTER, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos EMPREENDIMENTOS construídos pela INTER na cidade de Juiz de Fora/MG e que realize a indicação de terceiro, para aquisição de unidade imobiliária do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

2.1.2. CLIENTE INDICADO: pessoa física que adquirir, diretamente da INTER, uma ou mais unidades habitacionais do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR.

2.2. CONTRATO: Promessa de Compra e Venda ou Escritura Pública de Compra e Venda celebrado entre a INTER e o CLIENTE INDICADO, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

2.3. EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO: Empreendimento Upside Club localizado à Rua Jesus Raimundo, Bairro Teixeiras, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-370.

2.4. DOCUMENTAÇÃO: Escritura de compra e venda, Registro da escritura de compra e venda ou do contrato com o agente financiador no cartório de registro de imóveis e ITBI.



2.5. PROPOSTA: Documento assinado pelo PARTICIPANTE com a firme declaração de vontade de aquisição de unidade habitacional de alguns dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS demonstrando a intenção de celebração do CONTRATO.

2.6. PONTO DE VENDA CREDENCIADO: Para os fins desta campanha somente serão considerados somente os CONTRATOS formalizados no stand de vendas localizado na Rua Jesus Raimundo, Bairro Teixeiras, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-370.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente promoção terá vigência no período de 10 (dez) horas às 19 (dezenove) horas do dia 29/01/2022.

3.2. A único e exclusivo critério da INTER, a presente promoção poderá ser encerrada em período inferior ou prolongado.

3.3. A promoção estará automaticamente encerrada em caso de venda de todas as unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

4. DO PRÊMIO

4.1. O CLIENTE INDICADOR será contemplado com um kit cinema contendo uma televisão de 32 polegadas, soundbar e um dispositivo Alexa, cuja a marca será definida pela INTER e limitado ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), desde que, além de observadas todas as demais condições constantes neste regulamento:

4.1.1. Compareça ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO em conjunto com o CLIENTE INDICADO;

4.1.2. Compareça ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO munido do CONTRATO em seu nome formalizado com a INTER;

4.1.3. Não esteja em mora ou inadimplente em nenhuma obrigação junto à INTER em razão do CONTRATO.

4.1.4. O CLIENTE INDICADO formalize CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA de aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO e formalize o CONTRATO DE FINANCIAMENTO com o banco.

4.1.4.1. Em caso de o CLIENTE INDICADO adquirir uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO na modalidade à vista, bastará que formalize CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA de aquisição e efetue o pagamento para que o CLIENTE INDICADOR, preenchendo as demais condições, seja contemplado pelo PRÊMIO, não sendo necessária nesse caso a formalização do contrato de financiamento.

4.1.5. O CLIENTE INDICADO será contemplado com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em desconto no preço de aquisição de uma unidade imobiliária de algum do EMPREENDIMENTO

CONTEMPLADO, desde que, além de observadas todas as demais condições constantes neste regulamento:

4.1.6. Compareça ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO em conjunto com o CLIENTE INDICADOR;

4.1.7. Formalize, além da PROPOSTA de aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, o respectivo CONTRATO DE COMPRA E VENDA E CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

4.1.7.1. Em caso de o CLIENTE INDICADO adquirir uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO na modalidade à vista, bastará que formalize CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA de aquisição e efetue o pagamento, não sendo necessária nesse caso a formalização do contrato de financiamento.

4.2. O PRÊMIO a ser concedido ao CLIENTE INDICADO, previsto neste Regulamento, será concedido por ocasião da assinatura do respectivo CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

4.3. O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a um por CPF.

4.4. O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

4.5. O prazo de entrega do PRÊMIO ao CLIENTE INDICADOR será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CLIENTE INDICADO com a Caixa Económica Federal

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO

5.1. Estão habilitados a participar desta Premiação e fazem jus ao recebimento do PRÊMIO aqueles que preenchem, cumulativamente, as condições descritas a seguir:

5.1.1. Como CLIENTE INDICADOR:

- a)** Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1-1;
- b)** Tenha adquirido, diretamente da INTER, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos EMPREENDIMENTOS construídos pela INTER na cidade de Juiz de Fora/MG.
- c)** Realize indicação de terceiro, nos moldes deste regulamento, para aquisição de unidade imobiliária no EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO;
- d)** Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
- e)** Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
- f)** Seja titular de Contrato de Promessa de Compra e Venda ativo na data de recebimento do PRÊMIO;
- g)** Não esteja em processo de distrato/rescisão.
- h)** Indique CLIENTE INDICADO, assim entendido como o conceito descrito no item 2.1-2, que formalize CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, durante o período de vigência desta promoção no PONTO DE VENDA CREDENCIADO e que posteriormente assine CONTRATO DE FINANCIAMENTO., com exceção daqueles que adquirirem unidade habitacional à vista.

- i)** O prêmio para o indicador depende do indicado assinar CONTRATO DE FINANCIAMENTO com o banco ou adquirir a unidade habitacional à vista.
- j)** Comparecer e estar presente junto com o CLIENTE INDICADO no ato de formalização do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA no PONTO DE VENDA CREDENCIADO.

5.1.2. Como CLIENTE INDICADO:

- a)** Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1-2;
- b)** Realize PROPOSTA em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR;
- c)** Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
- d)** Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
- e)** Formalize PROPOSTA DE COMPRA de uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO no PONTO DE VENDA CREDENCIADO;
- f)** Comparecer e estar presente junto com o CLIENTE INDICADOR no ato de formalização da PROPOSTA no PONTO DE VENDA CREDENCIADO.
- g)** Formalize o CONTRATO relacionado à PROPOSTA junto à INTER durante o período de vigência da promoção;
- h)** Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento.

5.2. Além das condições previstas acima, os PARTICIPANTES devem aderir às previsões deste Regulamento.

5.3. A concessão do prêmio desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER e do Contrato de Financiamento pelo banco, a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, prêmio, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

5.4. Não farão jus ao recebimento dos PRÊMIOS:

5.4.1. Como CLIENTE INDICADOR:

- a)** Funcionários da INTER, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à INTER; ou
- b)** Tenham adquirido imóvel da INTER por meio de permuta, em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros.

5.4.2. Como CLIENTE INDICADO:

- a)** Funcionários da INTER, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à INTER; ou
- b)** Tenham adquirido imóvel da INTER por meio de permuta ou em decorrência de decisão judicial; ou
- c)** Que já tenha adquirido qualquer imóvel da INTER em data anterior à indicação; ou

d) Aquela que negocie, como objeto do CONTRATO, unidade imobiliária já reservada/em

negociação pelo respectivo CLIENTE INDICADO; ou

e) Celebre CONTRATO não aprovado pela INTER.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito, força maior ou, ainda, por conveniência da INTER.

6.2. As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.

6.3. A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.4. Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.

6.5. O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irretratável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.

6.6. A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.

6.7. Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.8. Os PARTICIPANTES declaram que possuem ciência de que o PRÊMIO não é bem de comercialização ou fabricação da INTER, estando sujeito às normas técnicas, de garantia e de proteção do consumidor inerentes ao respectivo fabricante, não possuindo a INTER qualquer responsabilidade por eventual vício ou defeito do PRÊMIO.

6.9. Em hipótese alguma o PRÊMIO poderá ser convertido em dinheiro, salvo a critério da INTER.

6.10. Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.11. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 27 de janeiro de 2022.

INTER SPE JUIZ DE FORA 14 INCORPORACAO LTDA

